

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1596/2005**

### **“INSTITUI TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO E/OU MANEJO DE VEGETAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### **L E I :**

Art.1º - Fica instituída no Município de Ilópolis-RS a cobrança de TAXAS DE Licenciamento Ambiental de supressão e/ou manejo de vegetação.

#### **DO FATO GERADOR**

Art.2º - A Taxa de Licenciamento Ambiental para supressão e/ou manejo de vegetação tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia do Município, em matéria de proteção, preservação e conservação do Meio Ambiente e é devida pela pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer manejo e/ou supressão de vegetação ao licenciamento de competência do Município.

Art.3º - A Taxa do Alvará de Licenciamento Ambiental para a supressão e/ou manejo de vegetação tem como base de cálculo o custo estimado da atividade técnico-administrativa dos processos; o custo estimado das vistorias; área da propriedade a ser analisada; a modalidade da licença; o nível de impacto ambiental.

#### **DAS ALÍQUOTAS**

Art.4º - As atividades sujeitas à incidência da taxa terão as seguintes alíquotas:

**Manejo florestal para exploração ou uso alternativo do solo em atividades agropastoris**

**I – Corte de vegetação para uso alternativo do solo de áreas para uso agropastoril (descapoeiramento), incluindo uma vistoria para licenciamento, laudo técnico e alvará de serviços florestais:**

- Descapoeiramento de propriedade com área de até 25 há.....R\$ 45,00
- Descapoeiramento de propriedade com área maior que 25 há .....R\$ 55,00

**II – Florestas plantadas com espécies nativas, incluindo análise prévia, uma vistoria, laudo técnico e emissão de Alvará de Licenciamento florestal:**

- Corte de arvores nativas plantadas até 50 m<sup>3</sup>.....R\$ 45,00
- Corte de arvores nativas plantadas acima de 50 m<sup>3</sup>.....R\$ 55,00

**III – Plano de manejo florestal sustentado, incluindo uma vistoria, para o licenciamento e emissão do alvara de licenciamento Florestal**

- Corte seletivo de até duas árvores em propriedade de até 25 há.....R\$ 45,00
- Coleta e apanha de lenha até 5 st (estereos).....R\$ 22,50
- Corte seletivo de até duas árvores em propriedade maior de 25 há .....R\$ 55,00
- Corte seletivo até 10 m<sup>3</sup> de matéria- prima.....R\$ 45,00
- Corte seletivo flora ameaçada de extinção.....R\$ 45,00
- Manejo de vegetação exótica com formação de sub-bosque nativo.....R\$ 45,00
- Exploração do palmitero com área de até 1 há .....R\$ 45,00
- Exploração do palmitero com área maior de 1 há.....R\$ 55,00

**IV – Fenômenos naturais- vendavais e outros, incluindo análise do projeto, uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e Alvará de Licenciamento Florestal e Recuperação da Área Degradada.**

- Recuperação de floresta atingida por fenômenos naturais com área de manejo de até 2 há.....R\$ 45,00
- Recuperação de floresta atingida por fenômeno naturais com área de manejo maior de 2 há.....R\$ 55,00
- Recuperação coletiva de florestas atingidas por fenômenos naturais.....R\$ 85,00
- Implantação de Projeto de Reposição Florestal quando constatada intervenção sem prévia autorização do DMMA.....R\$ 55,00

<b>Manejo da Arborização Urbana</b>
-------------------------------------

**I – Supressão de espécies nativas em área urbana do município**

- Corte seletivo de até 2 arvores .....R\$ 22,50
- Aproveitamento de exemplares nativos isolados atingidos por fenômenos Naturais.....R\$ 22,50
- Poda, Transplante ou supressão de exemplares imunes ao corte .....R\$ 22,50

<b>Atividades Especificas</b>
-------------------------------

**I- Abertura de trilhas e picadas**

- Extensão até 1 km.....R\$ 45,00
- Extensão acima de 1 Km.....R\$ 55,00

**II- Manutenção de faixas de servidão**

- Extensão até 1 Km.....R\$ 45,00
- Extensão acima de 1 Km.....R\$ 55,00

**III - Manutenção de estradas e rodovias**

- Extensão até 1 Km.....R\$ 45,00
- Extensão acima de 1 Km.....R\$ 55,00

<b>Manejo de Vegetação para a implantação de Obras ou Atividades Modificadoras do Meio Ambiente</b>
---

**I - Supressão para implantação de obras e atividades modificadoras ou utilizadoras de recursos naturais (estradas e rodovias, parcelamento do solo e outros) em área de até 5 há**

- Licença Previa de Exame e Avaliação da Área Florestal.....R\$ 150,00
- Alvará de Licenciamento de Serviços Florestais.....R\$ 100,00
- Renovação da LP.....R\$ 75,00

<b>Outras Atividades</b>
--------------------------

**I – Emissão CIFPEN (Certificado de Identificação de Floresta Plantada com Espécies Nativas)**

- Uma área de implantação de mudas.....R\$ 45,00
- Mais de uma área de implantação das mudas.....R\$ 65,00

Parágrafo Primeiro – Anualmente, as mesmas serão corrigidas pelo índice de inflação do Governo.

## DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art.5º - As taxas serão alcançadas e arrecadadas no ato do protocolo do pedido do licenciamento ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.

Parágrafo Primeiro – As taxas serão devidas tantas vezes quantas forem as Licenças ou Alvarás Florestais exigidas.

Art.6º - As taxas de protocolo, serão devidas, independentemente do deferimento ou não da licença requerida.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.7º - Os recursos oriundos das referidas taxas, multas e outros, arrecadados, provenientes do licenciamento ambiental, serão revertidos para o FUNDEMA.

Art. 8 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, eventuais lacunas, que sobrevierem no decorrer da aplicação da presente Lei, podendo conceder incentivos fiscais para o desenvolvimento de atividades que preservarão o meio ambiente, quanto aos licenciamentos das atividades já existentes, ouvido o parecer técnico do COMDEMA.

Art.9 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 21 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração